MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

LEI Nº 8.013, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Denomina de "Gustavo Pichetti de Oliveira" um próprio público do município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Everton Guimarães/Democrata, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei denomina de "Gustavo Pichetti de Oliveira" a Clínica Escola do Transtorno do Espectro Autista – CETEA II, que será implementada na Rua Ponta Grossa, Quadra 0067, Loteamento 26, Lote 0001, no bairro Pacaembu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 22 de outubro de 2026.

Renato Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Órgão Oficial Eletrônico:
Nº 4576 Em: 29/10/26
Órgão Impresso: ____
Nº ____ Em: __/__/__